



MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 236/92

12.03.92

Súmula: Declara de utilidade pública a Rádio Pranchita FM Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica declarado de Utilidade Pública, a Rádio Pranchita FM Ltda, CGC nº 80 795 925 / 0001 - 05.

ART. 2º: A presente Lei entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 12 DE MARÇO DE 1992.




SILVINO ROIESKI
Prefeito Municipal
em Exercício.